



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000053

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

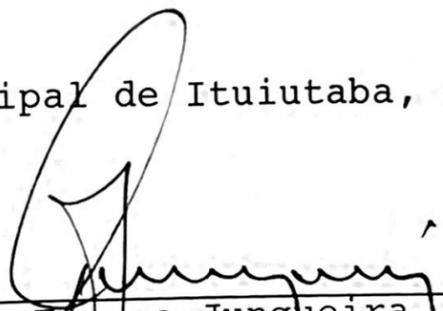
Relator: Carlos Modesto dos Santos

Parecer ao Projeto de Emenda CM/03/95, à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que Modifica dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

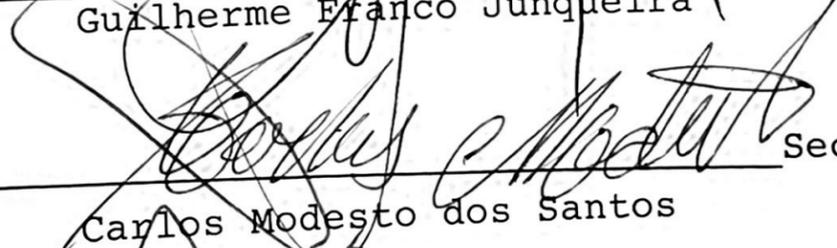
Legal e redacionalmente, ~~o~~ projeto de emenda apreciado está em perfeita obediência às boas normas recomendadas para a elaboração de texto legal.

Relativamente a tais aspectos, somos favoráveis à sua aprovação.

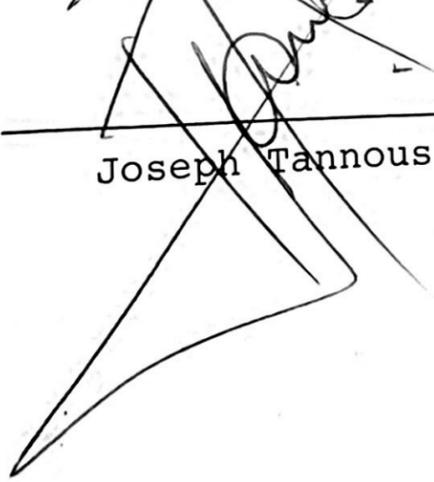
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de outubro de 1995.



Guilherme Franco Junqueira Presidente



Carlos Modesto dos Santos Secretário



Joseph Tannous Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DE EMENDA CM/03/95 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

12

000054

Modifica Dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte emenda:

Art.1º- O parágrafo 4º do Art.29, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a ter a seguinte redação:

"§4º- A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20 horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e eleger a sua mesa diretora para o mandato de um ano."

Art.2º- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE - Câmara Municipal, 14 de setembro de 1.995

S. S., em 03/10/95

Aprovado em 1º, votação por 14 FAVORÁVELS 1 CONTRÁRIO

Presidente

DEB. DO DIA

DA SESSÃO

10/95

Presidente

Presidente

Handwritten signatures: Daniel Pires, José Lourenço Freire, José Antonio da Silva

Aprovado em 13/11/95, votação por 13 FAVORÁVELS e CONTRÁRIO

13/11/95

Presidente

000024

A COMISSÃO ESPECIAL

S. S. 30 / 10 / 90

Primo
PRESIDENTE

J. Inoue
PRESIDENTE

Edson
RELATOR

Benjamin
MEMBRO